



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº _____, DE 2026

Do Sr. Felipe Francischini

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle promova ato de fiscalização e controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, para apurar possíveis irregularidades na execução de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Pregão Eletrônico nº 01/2025, do Município de Grajaú/MA.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal, bem como dos arts. 24, inciso X, e 60, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam adotadas as medidas necessárias para a realização de ato de fiscalização e controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na condução e execução do Pregão Eletrônico nº 01/2025, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar no Município de Grajaú/MA.

JUSTIFICAÇÃO

Chegou ao conhecimento deste Parlamento situação que suscita sérias dúvidas quanto à legalidade, transparência e regularidade na aplicação de recursos públicos destinados à alimentação escolar, notadamente aqueles oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 265 | CEP 70160-900 Brasília-DF
Tel (61) 3215-2265 | dep.felipefrancischini@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267276460300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini

Apresentação: 24/03/2026 00:12:19.320 - Mesa

PFC n.9/2026



* C D 2 6 6 7 2 7 6 4 6 0 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

O Pregão Eletrônico nº 01/2025, do Município de Grajaú/MA, com valor estimado em R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais), tinha por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, inicialmente previsto para ocorrer no dia 14 de fevereiro de 2025¹.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.100.210,00 (doze milhões e cem mil e duzentos e dez reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/02/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

Entretanto, o certame não foi realizado na data originalmente prevista, sendo adiado para o dia 24 de fevereiro de 2025², sem que tenha sido apresentada justificativa formal ou comunicação prévia adequada, em possível afronta aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Publicação na plataforma: 03/02/2025 - 15:12

Início do recebimento de propostas: 03/02/2025 - 08:00

Data da disputa: 24/02/2025 - 14:00

Prazo para impugnação: 19/02/2025 - 23:59

O fato que mais causa preocupação, todavia, ocorreu no dia 15 de fevereiro de 2025, quando foi amplamente divulgado vídeo³ em que o chefe do Poder Executivo municipal aparece recebendo um caminhão carregado de merenda escolar, em momento anterior à conclusão do processo licitatório e, ao que tudo indica, sem a existência de contrato vigente ou instrumento jurídico válido que amparasse tal fornecimento.

Tal situação levanta indícios consistentes de execução de despesa pública sem respaldo contratual; possível burla ao procedimento licitatório; eventual favorecimento indevido de fornecedor; violação aos princípios constitucionais da administração pública, especialmente legalidade, moralidade e publicidade.

¹ <https://documentos-gerados.licitagrajauma.com.br/54/5cb87545-3e6f-4a6c-9f96-b251f4fed068.pdf>

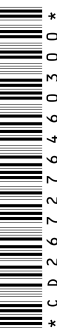
² <https://documentos-gerados.licitagrajauma.com.br/54/5cb87545-3e6f-4a6c-9f96-b251f4fed068.pdf>

³ <https://youtu.be/naIS-1IMxc8>;



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 265 | CEP 70160-900 Brasília-DF
Tel (61) 3215-2265 | dep.felipefrancischini@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267276460300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

Apresentação: 24/03/2026 00:12:19.320 - Mesa

PFC n.9/2026

Ressalte-se que o próprio edital do certame, em seu item 10.2⁴, prevê que a contratação será custeada com recursos do PNAE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.552.00 200.001 PNAE

Adicionalmente, o item 5.3⁵ do edital afirma a existência de viabilidade orçamentária e a necessidade contínua do fornecimento, reforçando que a contratação deveria observar planejamento e execução regulares.

5.3. Viabilidade Orçamentária: A viabilidade orçamentária para a contratação de fornecimento desses gêneros alimentícios foi cuidadosamente avaliada. Com base na estimativa de custos e nos recursos financeiros disponíveis, conclui-se que a contratação está alinhada com o orçamento da área da educação do município. Os custos associados ao fornecimento desses alimentos são justificados pela necessidade crítica de garantir o suprimento adequado e contínuo, essencial para promover um ambiente de aprendizagem saudável e seguro.

12 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
930 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1.552.00 200.001 PNAE

Trata-se de situação que pode envolver irregular aplicação de recursos federais, o que atrai a competência fiscalizatória do Tribunal de Contas da União, bem como o dever institucional desta Casa de exercer o controle externo.

Outro elemento fático-jurídico que demanda a devida fiscalização é a própria evolução dos valores envolvidos, em que se observa uma variação extremamente expressiva nos montantes destinados à aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar ao longo dos últimos exercícios.

Em 2024, o montante era de aproximadamente R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por meio dos Pregões Eletrônicos nº 048/2024 e nº 049/2024⁶. Já para o exercício de 2025, o Pregão Eletrônico nº 01/2025 apresenta valor estimado de R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais).

⁴ <https://documentos-gerados.licitagrajaua.com.br/54/5cb87545-3e6f-4a6c-9f96-b251f4fed068.pdf>

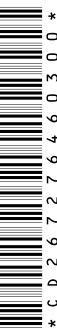
⁵ <https://documentos-gerados.licitagrajaua.com.br/54/5cb87545-3e6f-4a6c-9f96-b251f4fed068.pdf>

⁶ <https://app2-compras.licitagrajaua.com.br/pesquisa/1562>



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 265 | CEP 70160-900 Brasília-DF
Tel (61) 3215-2265 | dep.felipefrancischini@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267276460300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini



* C D 2 6 7 2 7 6 4 6 0 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

Verifica-se que de 2024 para 2025, o crescimento supera 500%, elevando o valor previsto para mais de seis vezes o montante anteriormente contratado. Trata-se de variação absolutamente atípica para despesas de natureza continuada, como o fornecimento de merenda escolar.

Embora seja possível que fatores como aumento do número de alunos atendidos, ampliação da oferta de refeições, elevação dos preços dos alimentos ou alterações no padrão nutricional justifiquem acréscimos nos valores contratados, não há, até o momento, demonstração pública de justificativa técnica que explique, de forma proporcional e consistente, a magnitude desse crescimento.

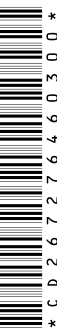
Tal cenário levanta preocupações quanto à possibilidade de sobrepreço, falhas na estimativa de quantitativos, inconsistências na pesquisa de mercado, deficiência de planejamento ou até mesmo eventual direcionamento do certame.

Portanto, mostra-se indispensável a análise detalhada dos critérios utilizados para a formação do valor estimado do Pregão Eletrônico nº 01/2025, incluindo a memória de cálculo, os quantitativos projetados, os parâmetros adotados na pesquisa de preços e a compatibilidade com os dados da rede de ensino e com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A apuração dessa discrepância é medida necessária para assegurar a legalidade, a economicidade e a razoabilidade da despesa pública, bem como para prevenir eventuais danos ao erário, especialmente em se tratando de recursos destinados a política pública essencial.

Sob o ponto de vista político e institucional, a presente proposta se justifica pela necessidade de resguardar a correta aplicação de recursos públicos federais destinados à alimentação escolar, garantir a lisura dos processos licitatórios, especialmente em contratações de elevado valor, assegurar transparência e integridade na gestão pública municipal, proteger um programa essencial, como o PNAE, que impacta diretamente a segurança alimentar de estudantes da rede pública.

Não se pode admitir que recursos destinados à alimentação de crianças e adolescentes sejam utilizados em desconformidade com a lei, tampouco que procedimentos licitatórios sejam esvaziados ou contornados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FELIPE FRANCISCHINI - UNIÃO BRASIL/PR

Diante da gravidade dos fatos, da materialidade existente — inclusive registro audiovisual público — e do montante expressivo de recursos envolvidos, impõe-se a atuação firme e imediata dos órgãos de controle.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente Proposta de Fiscalização e Controle, com o objetivo de permitir que esta Comissão, com o auxílio do TCU, promova o necessário ato de fiscalização e controle sobre os fatos narrados, com solicitação ao Tribunal de Contas da União (TCU) para:

- a) Auditoria na aplicação dos recursos do PNAE relacionados ao caso;
- b) Apuração de eventuais danos ao erário;
- c) Identificação dos responsáveis pelas possíveis irregularidades;

Ainda, requer-se o envio de informações ao ente municipal envolvido, relativos aos exercícios de 2024 e 2025, especialmente quanto à:

- a) Justificativa para o adiamento do pregão;
- b) Cópia de contratos, notas fiscais e empenhos;
- c) Identificação do fornecedor responsável pela entrega dos gêneros alimentícios;
- d) Fundamento legal para eventual fornecimento anterior à licitação.

Por fim, constatadas irregularidades, sejam adotadas as medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, determinação de ressarcimento ao erário e comunicação aos órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.

Sala das comissões, em

de março de 2026.

Deputado **FELIPE FRANCISCHINI**
UNIÃO BRASIL



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 265 | CEP 70160-900 Brasília-DF
Tel (61) 3215-2265 | dep.felipefrancischini@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD267276460300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Francischini

